

Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

1. Esta Política estabelece diretrizes de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob e aplica-se a todos os administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços das entidades do Sicoob, quais sejam: Singulares, Centrais e Confederação.
2. A aprovação desta Política é realizada no âmbito da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação).
3. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:
 - a) *Entidades do Sicoob*: o Sicoob Confederação, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e as entidades não cooperativas integrantes do Sistema;
 - b) *Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob*: diretrizes, procedimentos, pessoas, sistemas informatizados e qualquer outra ferramenta que devem ser adotados pelas entidades do Sicoob para prover razoável segurança no alcance dos objetivos estratégicos, observadas as premissas de eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis/financeiros e função de conformidade;
 - c) *Função de Conformidade*: tem como objetivo verificar se as leis e regulamentos aplicáveis às atividades das entidades do Sicoob estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser corrigidos.
4. Os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.
5. A estrutura de Controles Internos e Conformidade de cada entidade do Sicoob, preservando a independência e autonomia, monitora e reporta aos Órgãos de Governança resultado das verificações realizadas pelos componentes da estrutura de Controles Internos e Conformidade de acordo com definições estabelecidas em manual derivado desta Política.

6. O Conselho de Administração é responsável por assegurar a independência e autonomia no monitoramento de controles internos e conformidade.

7. O Sicoob Confederação é o responsável por coordenar, orientar a implementação da estrutura de controles internos e conformidade, bem como de metodologias relativas aos temas nas entidades do Sicoob.

8. O Sicoob Confederação é responsável por monitorar, de forma centralizada, a fiscalização de crédito rural realizada pelas cooperativas, de acordo com as definições estabelecidas no manual derivado desta Política, com exceção das operações provenientes de recursos repassados pelo BNDES e Fundos Constitucionais, cujo monitoramento é realizado pelo Bancoob.

9. É responsabilidade do Sicoob Confederação manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais.

10. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos e conformidade das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio que representam.

11. Para o monitoramento dos Controles Internos e Conformidade, a cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o Sicoob Confederação responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais filiadas.

12. O Sistema Local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos e conformidade centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de singulares.

13. Os integrantes do componente organizacional de Controles Internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira e quaisquer áreas de negócios da entidade.

14. A centralização, a critério de cada Sistema Local, das rotinas de monitoramento direto e indireto na Central, para realizar as atividades de Controles Internos e Conformidade nas cooperativas

singulares, não exime a Singular da necessidade de adotar os adequados controles internos, consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.

15. Os empregados da cooperativa central que assumirão função relativa aos processos de Controles Internos e Conformidade das Singulares devem ser distintos daqueles que exercem a função específica dos processos da Central.

16. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

17. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.

1ª edição em 11/10/2017
Resolução Sicoob Confederação 205

Última atualização em: 9/1/2019
Resolução Sicoob Confederação 266

AS ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA FORAM APROVADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SICOOB COOPACREDI NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24/03/2021, DECISÃO REFERENDADA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPACREDI LTDA. – SICOOB COOPACREDI REALIZADA EM 12/04/2021.

Celio Machado de Castro
Presidente do Conselho de Administração

Gilberto Geraldo de Faria
Vice presidente do Conselho de Administração

Danilce Francisca Neta
Conselheira

Eduardo Alves Caixeta
Conselheiro

Fernando Vinicio Vieira
Conselheiro

Julio Marcio Liberato da Silveira
Conselheiro

www.sicoobcoopacredi.com.br

Cooperativa de Crédito Coopacredi Ltda. SICOOB COOPACREDI
Av. Rui Barbosa, 163 - Centro - 38740-036 - Patrocínio - MG
Tel.: (34) 3839-9950 - patrocínio315500@sicoobcrediminas.com.br

Acompanhe o Sicoob Coopacredi nas redes sociais:

 @coopacredi  @coopacredi  Sicoob Coopacredi